



GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL
DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO DISTRITO FEDERAL

Direção-Geral

RATIFICAÇÃO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO

Havendo irregularidades neste instrumento, entre em contato com a Ouvidoria de Combate à Corrupção, no telefone 0800-6449060

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 08/2022

1. Considerando manifestação da Procuradoria Jurídica - PROJUR (81493979), a qual opina pela viabilidade da pretensão de contratação direta na modalidade Dispensa de Licitação.

a) **APROVO** o Projeto Básico (80554368).

b) **DECLARO** que a presente aquisição não configura parcelamento de compra.

c) **RATIFICO** a seguinte Dispensa de Licitação, com fulcro no inciso II, do artigo 75 da Lei n.º 14.133/21 e Parecer Referencial 21/2021-PGDF/PGCONS, **AUTORIZO**, com base no artigo 100, inciso VII do Regimento Interno do Detran-DF, a contratação abaixo especificada:

Empresa: **Elo Consultoria Empresarial e Produção de Eventos Ltda.**

CNPJ: 00.714.403/0001-00

Objeto do empenho: *Participação de servidores do DETRAN/DF no Curso "CONTRATAÇÃO DIRETA SEM LICITAÇÃO - SEGUNDO A NOVA LEI DE LICITAÇÕES E CONTRATOS - DISPENSA E INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO", a ser realizado pela Elo Consultoria Empresarial e Produção de Eventos Ltda., entre os dias 05 e 06 de maio de 2022, na modalidade Presencial (Brasília), com carga horária total de 16 horas/atividades, conforme quantidades e especificações constantes no Projeto Básico.*

Valor Total: **R\$ 16.390,00 (dezesesseis mil trezentos e noventa reais).**

Proposta Comercial: SEI n.º 80428257

3. Ressalto que há disponibilidade orçamentária e financeira conforme mostra Disponibilidade Orçamentária n.º 75/2022 - DETRAN/DG/DIRPOF/GEROF/NUORÇ (80820567), cujas despesas correrão por conta da Fonte 220, Função 06, Sub-Função 128, Programa 8217, Meta 4088, Subtítulo 0045 e Elemento de Despesa 339039.

4. Pelo descumprimento de quaisquer cláusulas ou condições da presente contratação serão aplicadas as penalidades estabelecidas no Decreto 26.851/2006, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal n.º 103, de 31 de maio de 2006, pág. 05 a 07, que regulamentou a aplicação das sanções administrativas previstas na Lei Federal n.º 8.666/93.

5. É mister destacar que nenhum pagamento poderá ser feito a fornecedor multado sem que liquide a multa ou faça depósito do valor correspondente.

6. **À Gerência de Licitação - Gerlic** para fins de publicação em imprensa Oficial.

7. **À Diretoria de Planejamento, Orçamento e Finanças - Dirpof** para fins de Empenho.

ZÉLIO MAIA DA ROCHA

Diretor-Geral



Documento assinado eletronicamente por **ZÉLIO MAIA DA ROCHA - Matr.0251234-3**, **Diretor(a)-Geral do Departamento de Trânsito do Distrito Federal**, em 23/03/2022, às 14:50, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site:
http://sei.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0
verificador= **82580426** código CRC= **ABDDF7BE**.

"Brasília - Patrimônio Cultural da Humanidade"

SAM LOTE A BLOCO B EDIFÍCIO SEDE DETRAN-DF, 1º andar - Bairro ASA NORTE - CEP 70620-000 - DF
3343-5109/3343-5165